



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 012.00002700/2023-40

TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO FORNECDIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE JACAREÍ DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de JACAREÍ, inscrito no CNPJ n. 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro Jacareí, SP, neste ato devidamente representada pela **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS** com sede Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15/09/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de **01/01/2025 a 14/09/2025**, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 1.478.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais)**, sendo **R\$ 1.332.060,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e sessenta reais)** de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e **R\$ 146.640,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 17.131.785,31 (dezessete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à **R\$ 42.175,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 012.00002700/2023-40

e Nutricional/ COSAN, U.G.O.350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Andrezza Rosalem Vieira
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Social

Marlon Mucio Corrêa Silveira
MARLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Maria Julia S. Attanasio S.*
RG: *RG: 53.769.845-0*
COSAN Bom Prato

Tayane Puricelli
Tayane Puricelli
RG: 52.290.431-2
COSAN Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira		C P F 039.312.037-60	
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretaria de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	CNPJ/CPF: 46.694.139/0001-83		
Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro			
Cidade: Jacareí	UF: SP	CEP: 12.327-170	Telefone: (12) 3955-9111
Nome do responsável: Izaias José de Santana		C P F 081.117.678-97	
R.G. 18.048.403-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café, nº 58 – Centro			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12010-330	Telefone: (12) 3624-6883
Nome do responsável: Ana Paula Gonçalves		C P F 297.783.688-80	
R.G. 33.781.797-2	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Vice-Presidente	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Jacareí, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade JACAREÍ.

4 - DAS METAS

- A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
- B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;
- Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.
- C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.
- C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.
- C.2 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.300 (um mil e trezentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos.
- C.3 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300 (um mil e trezentos)** para **1.600 (um mil e trezentos)**, sendo **160 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta)** aos adultos.
- Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos), Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **08/08/2022 a 31/12/2022**.

F.1 – Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

G - - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finals de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.

H - - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas) refeições/jantar** no horário das 17hrs às 19hrs de **segunda a sexta**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas) refeições/jantar** no horário das 17hrs às 19hrs nos **07 (sete) dias da semana**.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

4.1 - Bom Prato Móvel

A - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoco diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** durante a semana, conforme **anexo X**.

B – O veículo adaptado, responsável pelo transporte das refeições envazadas, deverá ter a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso.

C – A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

D – Manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **08/08/2022 a 14/09/2022**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **15/12/2022 a 31/12/2022**
- e) Fica prorrogada a parceria pelo período de 15/09/2023 a 14/09/2025.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **30/10/2023 a 15/09/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **31/12/2024**
- i) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- j) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares e o atendimentos com dispensa de pagamento na unidade pelo período de **01/01/2025 a 14/09/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Jacareí**, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 298 e 300, Bairro: Centro – CEP: 012308-010, Jacareí/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: 31/03/2022.
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para 15/06/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 02 Ajudantes Geral de limpeza, 01 Ajudante Geral de Registro de Cartões, 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- f) As Prefeituras parceiras que disponibilizam imóveis (próprios ou de terceiros) ficarão responsável pela manutenção predial dos mesmos, principalmente nos casos de benfeitorias úteis e necessárias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almôço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almôço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almôço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almôço servida para adultos pagos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

pela Prefeitura e o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.389.760,00** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2021** e **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o fornecimento de refeições no período de **31/03/2022 à 14/09/2022**. (vide item 1.2)

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à **OSC** conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura**, por café da manhã fornecido e o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social deixará de repassar à **OSC** conveniente, recursos correspondentes à **R\$ 152.640,00** (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de **31/06/2022** para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - a. A Secretaria repassará o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para **R\$ 237.120,00** (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
 - 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
 - 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários.
- Os recursos a serem desembolsados na vigência da unidade para o fornecimento de refeições no período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.111.365,00** (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 317.670,00** (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 793.695,00** (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.

- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
 - 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 44.745,00** (**quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.
 - 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 297.600,00** (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 3.150,00** (três mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VI**.
 - 7- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 2.018.940,00** (**dois milhões e dezoito mil e novecentos e quarenta reais**), para o período de **15/09/2023 à 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 287.280,00** (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício de **2023**, **R\$ 1.017.450,00** (**um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 714.210,00** (**setecentos e catorze mil e duzentos e dez reais**) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 956.040,00** (**novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais**) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 32.200,00** (**trinta e dois mil e duzentos reais**), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VIII** deste plano de trabalho.
 - 9- A Secretaria repassará o valor de **R\$ 348.000,00** (**trezentos e quarenta e oito mil reais**) correspondentes a locação do imóvel, sendo **R\$ 43.500,00** (**quarenta e três e mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2023**, **R\$ 174.000,00** (**cento e setenta e quatro mil reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 130.500,00** (**cento e trinta mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2025**, pelo período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.
 - 10- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 404.415,00** (**quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais**) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, sendo **R\$ 35.055,00** (**trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais**) para o exercício de **2023**, **R\$ 217.170,00** (**duzentos e dezessete mil e cento e setenta reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 152.190,00** (**cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais**) para o exercício de **2025**, conforme **anexo X**.
- 10.1** – Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas e a locação do veículo, correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 578.739,00**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(quinhentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais) para o período de 30/10/2023 a 14/09/2025.

a. - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 23.622,31 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)** para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições.

11- Os recursos referente as refeições excepcionais a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.904,520,00** (um milhão e novecentos e quatro mil e quinhentose vinte reais) relativo ao exercício financeiro de 2024, sendo **R\$ 64.050,00** (sessenta e quatro mil e cinquenta reais) de dispensa de pagamentos aos usuários, conforme anexo XI, deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** já descontado desta importância **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** pagos pela **Prefeitura**, e **R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários e **R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

12- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 830.184,00** (oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais) para o período de **14/10/2024 a 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 170.108,00** (cento e setenta mil, cento e oito reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 297.376,00** (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo XII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.332.060,00** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e sessenta reais), destinados as refeições/ jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados e **R\$ 42.175,00** (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, para o período de **01/01/2025 à 14/09/2025**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Jacareí

A Prefeitura Municipal repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 13- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.889.760,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o custeio das refeições no período de **31/03/2022 a 14/09/2022**.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a **Prefeitura Municipal** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)** por refeição fornecida para o usuário adulto e **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e **R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido

- 14- A Prefeitura **deixará** de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à **R\$ 152.640,00** (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

- a. A Prefeitura repassará o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
- b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para **R\$ 237.120,00** (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- c. A Prefeitura **deixará** de repassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.

- 15- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.111.365,00** (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo **R\$ 317.670,00** (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022 e R\$ 793.695,00** (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, pelo período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.

- 16- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 44.745,00** (**quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.

- 17- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 2.018.940,00** (**dois milhões e dezoito mil e novecentos e quarenta reais**), para o período de **15/09/2023 à 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 287.280,00** (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício de **2023**, **R\$ 1.017.450,00** (um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 714.210,00** (setecentos e catorze reais e duzentos e dez reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 18- A Prefeitura repassará o valor de **R\$ 348.000,00** (**trezentos e quarenta e oito mil reais**) correspondentes a locação do imóvel, sendo **R\$ 43.500,00** (**quarenta e três e mil e quinhentos reais**) para o exercício de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2023, R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para o exercício de 2024 e R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) para o exercício de 2025, pelo período de 04/10/2023 a 14/09/2025.

19- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 404.415,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, sendo R\$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2023, R\$ 217.170,00 (duzentos e dezessete mil e cento e setenta reais) para o exercício de 2024 e R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais) para o exercício de 2025, conforme anexo X.

A Prefeitura de Jacareí repassará a entidade, conveniente, recursos correspondentes a R\$3,90 (três reais e noventa centavos) por refeição/almoço fornecida para o usuário adulto e R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por refeição/almoço por refeição servida à criança, além de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por café da manhã servido.

20- Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura de Jacareí correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos reais) para o período de 14/10/2024 a 14/09/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024 e R\$ 277.450,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo XII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 17.131.785,31 (dezessete milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	31/08/2022
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800
CRIANÇA	0	13.920
ADULTO	0	125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000

TOTAIS		
	34.800	
	13.920	
	125.280	
	139.200	
	174.000	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00

TOTAIS		
	R\$ 27.840,00	
	R\$ 42.456,00	
	R\$ 319.464,00	
	R\$ 361.920,00	
	R\$ 389.760,00	

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800
CRIANÇA	0	13.920
ADULTO	0	125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000

TOTAIS		
	34.800	
	13.920	
	125.280	
	139.200	
	174.000	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00
TOTAL 12 PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00

TOTAIS		
	R\$ 27.840,00	
	R\$ 42.456,00	
	R\$ 319.464,00	
	R\$ 361.920,00	
	R\$ 389.760,00	

ANO		
2022		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	9	R\$ 30.240,00
Total	116	R\$ 389.760,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 17.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 125.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 125.280,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 142.680,00

TOTais
R\$ 17.400,00
R\$ -
R\$ 125.280,00
R\$ 125.280,00
R\$ 142.680,00

Dos Totais

Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.389.760,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.889.760,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 17.400,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 125.280,00	R\$ 142.680,00
TOTAL	R\$ 3.422.200,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	23%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	16%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos ao custo da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2024

A blue ink signature of Thais Schiavo Reis.

THAIS SCHIAVO REIS
Coordenadora Substituta do Programa Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Ref. Excepcionais 2025

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência	01/01/2024 a 14/09/2025	
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	
Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	5.340	
ADULTO	48.060	
TOTAL JANTAR	53.400	
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 48.060,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 48.060,00	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 49.662,00	
ADULTO	R\$ 398.898,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 448.560,00	
Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS	R\$ 448.560,00	
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 48.060,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 496.620,00	
		2025
JAN	22	55.440,00
FEV	20	50.400,00
MAR	20	50.400,00
ABR	21	52.920,00
MAI	21	52.920,00
JUN	20	50.400,00
JUL	23	57.960,00
AGO	21	52.920,00
SET	10	25.200,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	178	448.560,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA		
Vigência	01/01/2024 a 14/09/2025	
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	300
CRIANÇA	R\$ 9,30	130
ADULTO	R\$ 8,30	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.300	
Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.300	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	
CRIANÇA	8.060	
ADULTO	72.540	
TOTAL ALMOÇO	80.600	
TOTAL GERAL	99.200	
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 9.300,00	
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 72.540,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 72.540,00	
TOTAL GERAL	R\$ 81.840,00	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 50.220,00	
CRIANÇA	R\$ 74.958,00	
ADULTO	R\$ 602.082,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 677.040,00	
TOTAL GERAL	R\$ 727.260,00	
Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS	R\$ 727.260,00	
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 9.300,00	
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 72.540,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 809.100,00	
		2025
JAN	7	82.110,00
FEV	6	70.380,00
MAR	8	93.840,00
ABR	7	82.110,00
MAI	8	93.840,00
JUN	8	93.840,00
JUL	6	70.380,00
AGO	8	93.840,00
SET	4	46.920,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	62	727.260,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA		
Vigência	01/01/2024 a 14/09/2025	
Subsídio - Da Secretaria		Valor pago pelo Usuário
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO
REFEIÇÃO TIPO	2025	REFEIÇÃO TIPO
CRIANÇA	1.860	CRIANÇA
ADULTO	16.740	ADULTO
TOTAL JANTAR	18.600	TOTAL JANTAR
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS
REFEIÇÃO TIPO	2025	Descrição
CRIANÇA	R\$ 17.298,00	Valores
ADULTO	R\$ 138.942,00	Valor repassado pela SEDS
TOTAL JANTAR	R\$ 156.240,00	Valor pago pelo USUÁRIO
		TOTAL JANTAR
		R\$ 172.980,00
2025		
JAN	7	17.640,00
FEV	6	15.120,00
MAR	8	20.160,00
ABR	7	17.640,00
MAI	8	20.160,00
JUN	8	20.160,00
JUL	6	15.120,00
AGO	8	20.160,00
SET	4	10.080,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	62	156.240,00

GRATUIDADE		
Vigência	01/01/2024 a 14/09/2025	
Subsídio - Da Secretaria		2025
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	50
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	200	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	12050	
ALMOÇO	24.100	
JANTAR	12.050	
TOTAL	36.150	
TOTAL GERAL	48.200	
2025		
JAN	29	5.075,00
FEV	26	4.550,00
MAR	29	5.075,00
ABR	28	4.900,00
MAI	29	5.075,00
JUN	28	4.900,00
JUL	29	5.075,00
AGO	29	5.075,00
SET	14	2.450,00
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	241	42.175,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 6.025,00	
ALMOÇO	R\$ 24.100,00	
JANTAR	R\$ 12.050,00	
TOTAL	R\$ 36.150,00	
TOTAL GERAL	R\$ 42.175,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 448.560,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 727.260,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 156.240,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.332.060,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 48.060,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 72.540,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 9.300,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 16.740,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 146.640,00
TOTAL	R\$ 1.478.700,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café - FDS e Feriados	18.600
Almoço - FDS e Feriados	80.600
Jantar FDS e Feriados	18.600
TOTAL	171.200

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 42.175,00